



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º703/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.550.350,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	Próprio	28	26.000,00
Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00	Próprio	31	16.000,00
S.M. Administração	3.1.90.11.00	Próprio	41	25.000,00
S.M. Administração	3.1.90.13.01.00	Próprio	42	50.000,00
S.M. Administração	3.3.90.39.00	Próprio	50	50.000,00
S.M. Administração	4.6.90.71.01.00	Próprio	52	90.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.1.90.11.00	Próprio	69	460.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.1.90.11.00	Próprio	99	15.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.30.00	Próprio	74	25.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.30.00	Próprio	86	10.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.02	Royalties	91	15.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.02	Royalties	95	4.850,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.00	Próprio	112	8.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.1.90.11.00	Próprio	114	125.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.30.00	Próprio	116	20.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.39.00	Próprio	118	20.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.39.02	Royalties	122	175.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	4.4.90.51.02	Royalties	119	15.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.30.00	Próprio	128	10.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.39.00	Próprio	131	10.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.30.00	Próprio	134	12.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.39.00	Próprio	136	12.000,00
S.M. Viação e Transporte	3.3.90.30.00	Próprio	191	15.000,00
S.M. Viação e Transporte	3.3.90.39.00	Próprio	193	20.000,00
S.M. Viação e Transporte	3.1.90.11.00	Próprio	194	35.000,00
S.M. Ind.Com.Tur.Esp.Cert.Lazer	3.3.50.43.00	Próprio	201	8.000,00
S.M. Ind.Com.Tur.Esp.Cert.Lazer	3.3.90.39.00	Próprio	209	40.000,00
S.M. Ind.Com.Tur.Esp.Cert.Lazer	3.3.90.39.00	Próprio	217	7.500,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.50.43.00	Próprio	220	30.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.14.00	Próprio	221	500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	222	5.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00	Próprio	224	10.000,00
S. M. Defesa Civil e Trânsito	3.1.90.11.00	Próprio	313	30.000,00
S. M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.30.00	Próprio	316	10.000,00
S. M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.30.00	Próprio	319	3.000,00
S. M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.39.00	Próprio	324	2.000,00
S. M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.36.00	Próprio	327	500,00
F.M. de Saúde	3.1.90.11.00	Próprio	139	20.000,00
F.M. de Saúde	3.3.90.39.00	Próprio	150	45.000,00
F.M. de Saúde	3.3.90.32.00	Próprio	171	45.000,00
F.M de Assistência Social	3.3.50.43.00	Próprio	239	15.000,00
F.M de Assistência Social	3.1.90.11.00	Próprio	247	15.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>1.550.350,00</b>

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.02	Royalties	19	2.500,00
Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	Próprio	20	100.000,00
Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00	Próprio	25	130.000,00
Assessoria de Planejamento	4.4.90.52.00	Próprio	30	1.300,00
Assessoria de Planejamento	3.3.90.14.00	Próprio	32	300,00
Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00	Próprio	33	1.500,00
Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00	Próprio	34	1.500,00
S.M. Administração	4.4.90.51.00	Royalties	36	10.000,00
S.M. Administração	4.4.90.52.00	Próprio	37	5.000,00
S.M. Administração	4.4.90.52.00	Alien.Bens	38	1.200,00
S.M. Administração	3.1.90.04.00	Próprio	40	1.000,00
S.M. Administração	3.1.90.13.01.00	Próprio	43	23.250,00
S.M. Administração	3.3.90.91.00	Próprio	51	8.450,00
S.M. Administração	3.3.90.47.00	Próprio	54	30.000,00
S.M. Fazenda	4.4.90.52.00	Próprio	55	2.000,00
S.M. Fazenda	3.3.90.92.00	Próprio	62	79.500,00
S.M. Fazenda	3.3.90.93.00	Próprio	63	2.700,00
S.M. Educação e Cultura	3.1.90.04.00	Próprio	68	50.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.1.90.11.10	Fundef	70	350.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.1.90.13.00	Próprio	71	45.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.80	Sal.Educ.	80	13.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.00	Próprio	90	40.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.36.00	Próprio	92	2.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.00	Próprio	93	5.000,00
S.M. Educação e Cultura	4.4.90.52.00	Próprio	98	4.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

S.M. Educação e Cultura	3.3.90.30.00	Próprio	100	7.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.36.00	Próprio	101	3.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.30.00	Próprio	104	10.000,00
S.M. Educação e Cultura	4.4.90.52.00	Próprio	106	3.500,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.36.00	Próprio	108	5.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.39.00	Próprio	109	3.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.3.90.36.00	Próprio	111	2.500,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.14.00	Próprio	115	3.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.30.02	Royalties	121	15.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.39.00	Próprio	123	40.000,00
S.M. Obras e Serv. Públicos	4.4.90.51.00	Próprio	132	50.000,00
S.M. Viação e Transporte	4.4.90.51.02	Royalties	358	70.000,00
S.M. Viação e Transporte	4.4.90.52.00	Próprio	190	5.000,00
S.M. Viação e Transporte	4.4.90.51.02	Royalties	359	30.000,00
S.M. Viação e Transporte	3.3.90.36.00	Próprio	192	2.000,00
S.M. Ind. Com. Tur. Esp. Cert. Lazer	4.4.90.52.00	Próprio	199	220,00
S.M. Ind. Com. Tur. Esp. Cert. Lazer	3.1.90.11.00	Próprio	200	35.000,00
S.M. Ind. Com. Tur. Esp. Cert. Lazer	3.3.90.14.00	Próprio	202	780,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.52.00	Próprio	218	17.500,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.1.90.11.00	Próprio	219	35.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.36.00	Próprio	223	5.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.52.00	Próprio	225	10.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.02	Royalties	226	65.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	230	8.000,00
S.M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	231	3.500,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.51.00	Próprio	310	2.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.52.00	Próprio	311	6.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.52.00	Próprio	312	8.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.14.00	Próprio	314	1.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.39.00	Próprio	315	13.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.39.00	Próprio	316	3.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.36.00	Próprio	317	3.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	3.3.90.39.00	Próprio	318	8.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.51.00	Próprio	320	1.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.52.00	Próprio	321	2.500,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.52.00	Próprio	322	1.000,00
S.M. Defesa Civil e Trânsito	4.4.90.52.00	Próprio	325	500,00
F.M. Saúde	3.3.90.14.05	PPI	140	15.000,00
F.M. Saúde	3.3.90.14.03	SUS	141	18.000,00
F.M. Saúde	3.3.90.16.04	PAB/PSF	145	5.000,00
F.M. Saúde	3.3.90.30.05	PPI	181	12.000,00
F.M. Saúde	3.3.90.36.05	PPI	182	10.000,00
F.M. Saúde	4.4.90.52.05	PPI	185	20.000,00
F.M. Saúde	3.3.90.30.05	PPI	186	10.000,00
F.M Assistência Social	4.4.90.52.00	Próprio	237	6.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

F.M Assistência Social	3.1.90.11.00	Próprio	238	18.950,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	267	2.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00	Próprio	270	1.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	272	500,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00	Próprio	273	400,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00	Próprio	274	800,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00	Próprio	275	1.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	277	500,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00	Próprio	278	400,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00	Próprio	279	800,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00	Próprio	280	1.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	282	500,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00	Próprio	283	400,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00	Próprio	284	800,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00	Próprio	285	1.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	287	500,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00	Próprio	288	400,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00	Próprio	289	800,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00	Próprio	290	1.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	292	500,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00	Próprio	293	400,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00	Próprio	294	800,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00	Próprio	295	1.000,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00	Próprio	297	500,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00	Próprio	298	400,00
F.M. Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00	Próprio	299	800,00
IPAM - Diretoria Executiva	3.1.90.11.00	Próprio	03	10.000,00
IPAM - Atendimento e Habilitação	3.1.90.11.00	Próprio	11	10.000,00
IPAM - Serv.Contábeis/Financeiros	3.1.90.11.00	Próprio	17	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>1.550.350,00</b>

**Art.3º**- O Poder Executivo fica ainda autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **1,5%** (um e meio por cento) da despesa total fixada pela Lei 663/2004, equivalente a **R\$ 546.296,00** ( quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais), para atender necessidades da Administração Municipal, tais como: folha de pagamento, obrigações patronais, pagamento de dívidas, despesas com medicamentos, exames médicos, manutenção da frota municipal, iluminação pública e obra de ampliação do cemitério de Euclidelândia, 3º distrito de Cantagalo.

**Parágrafo Único** – O limite autorizado no Art. 3º deste será estendido ao Poder Legislativo e ao IPAM, sendo que cópias dos respectivos Decretos de autorização deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal.

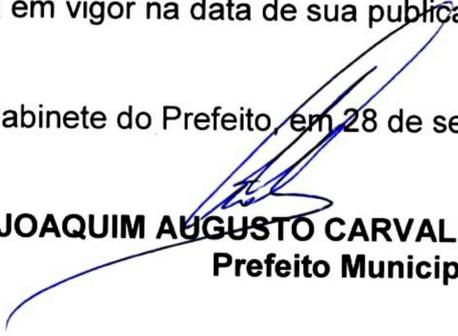


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.4º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2005.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2005.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal